

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Comissão de Ética

Rua Francisco Vicente Ferreira, 126, 3º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-1318 - www.comep.ufu.br - atendimento.comep@reito.ufu.br**EDITAL COMEP Nº 1/2022**

22 de novembro de 2022

Processo nº 23117.045887/2022-77

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES(AS) COLABORADORES(AS) DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UFU

A Comissão de Ética da Universidade Federal de Uberlândia (CEUFU), designada na [Portaria R nº 750](#) de 26/06/2012, regida pela [Portaria R nº 0295](#) de 31 de março de 2014, integrante do Sistema de Gestão de Ética Pública do Serviço Público Federal sob a gestão da [Comissão de Ética Pública \(CEP\)](#), em conformidade com os Decretos nº [1.171/94](#) e nº [6.029/07](#) e a Resolução nº [10/2008](#), no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrição para o Credenciamento de Servidores e de Servidoras da Universidade Federal de Uberlândia a fim de cadastro para eventual representação da CEUFU no Órgão ou Unidade UFU do Anexo I deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de Servidor e de Servidora, pertencente ao quadro efetivo da Universidade Federal de Uberlândia, que deseja exercer representação local da CEUFU no Órgão ou Unidade (Anexo I) conforme artigo 6º da [Portaria R nº 0295](#).

1.2. O credenciamento visa cadastrar Servidores e Servidoras com interesse de participação como Representante Local da CEUFU no Órgão ou Unidade (Anexo I) ou como membro na própria CEUFU.

1.3. A participação da pessoa credenciada como Representante Local da CEUFU será efetivada por demanda da CEUFU, observando as obrigações descritas no item 7 deste Edital e normativos éticos da [Portaria R nº 750](#) de 26/06/2012, da [Portaria R nº 0295](#) de 31 de março de 2014, em conformidade com os Decretos nº [1.171/94](#) e nº [6.029/07](#) e a Resolução nº [10/2008](#).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Este Edital ficará continuamente aberto para o recebimento de inscrição pelo período de 24/11/2022 a 23/11/2025, prorrogável por igual período a critério da CEUFU.

2.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento de [formulário on-line](#) cujo teor consta no Anexo II deste Edital (Link: <https://forms.office.com/r/rUaR1qU8v5>).

2.2.1. O [formulário on-line](#) on-line somente poderá ser preenchido por acesso ao '[Office 365 Education](#)' disponível para os usuários do e-mail institucional, ou seja, o e-mail [@ufu.br](#).

2.2.2. O [formulário on-line](#) também pode ser acessado utilizando o Código QR seguinte (item 3.2.2.1) e que consta no Anexo III deste Edital.



2.2.2.1.

2.3. Poderão se inscrever Servidores e Servidoras pertencentes ao quadro efetivo da Universidade Federal de Uberlândia.

- 2.4. Serão solicitadas as seguintes informações no ato da inscrição:
 - 2.4.1. Nome completo;
 - 2.4.2. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - 2.4.3. Matrícula SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos);
 - 2.4.4. E-mail institucional;
 - 2.4.5. Telefone de contato;
 - 2.4.6. Unidade de lotação (UORG);
 - 2.4.7. Você concorda com o regramento deste Edital?
 - 2.4.8. Qual sua motivação para participar deste Edital?
 - 2.4.9. Como você pode contribuir com a Comissão de Ética da UFU?
- 2.5. Caberá à CEUFU o recebimento e análise das inscrições, observando o item 3.3 deste Edital, sendo possível solicitar outro documento que julgar conveniente.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A pessoa inscrita poderá ser credenciada para vaga de Representante Local da CEUFU no Órgão ou Unidade (Anexo I) do qual faça parte.
- 3.2. A CEUFU decidirá o credenciamento ou não da pessoa inscrita, observando o resultado na Etapa eliminatória e a colocação na Etapa classificatória.
 - I - Etapa eliminatória: Aceitação do regramento deste Edital.
 - II - Etapa classificatória:
 - a) Exposição de motivos: Pergunta 1 - Qual sua motivação para participar deste Edital?
 - b) Contribuição: Pergunta 2 - Como você pode contribuir com a Comissão de Ética da UFU?
- 3.3. Os campos do [formulário online](#) 'Pergunta 1' (item 4.2, inciso II, letra a) e 'Pergunta 2' (item 4.2, inciso II, letra b) serão avaliados considerando:
 - a) o conteúdo temático - Atendimento à proposta da pergunta.
 - b) o conteúdo composicional - Diálogo com as instruções do [formulário online](#) e com os textos dos atos normativos éticos: [Portaria R nº 750](#) de 26/06/2012; [Portaria R nº 0295](#) de 31 de março de 2014; Decreto nº. [1.171/94](#), Decreto nº. [6.029/07](#) e Resolução nº [10/2008](#).
 - c) As convenções de escrita na Língua Portuguesa.

3.4. Será desclassificado o inscrito e a inscrita que não preencher os campos do [formulário online](#) 'Pergunta 1' (item 4.2, inciso II, letra a) e 'Pergunta 2' (item 4.2, inciso II, letra b) ou copiar os textos normativos nestes campos.

3.5. A lista das pessoas credenciadas será divulgada no primeiro dia útil do mês de março e setembro de cada ano.

3.6. A vigência do credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período a critério da CEUFU.

3.7. A participação das pessoas credenciadas como Representante Local da CEUFU será efetivada de acordo com as demandas da CEUFU.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Havendo mais de uma inscrição dentro da mesma Unidade de lotação (UORG) e cumpridos os requisitos da Etapa eliminatória e da Etapa classificatória do credenciamento (item 4), será feito sorteio para credenciamento do Servidor ou da Servidora para a vaga de Representante Local da CEUFU no Órgão ou Unidade (Anexo I) do qual faça parte.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

- 5.1. A qualquer momento a pessoa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento.
- 5.2. Será descredenciada(o) a/o servidor(a) que, quando convocada(o), deixar de atender à solicitação da CEUFU e não apresentar justificativa.
- 5.3. Será também descredenciada(o) a/o servidor(a) que ao ser convocada(o), não mais pertencer ao quadro efetivo da Universidade Federal de Uberlândia.

5.4. Quando for constatada inobservância de conduta ética, assim como irregularidades na observância do cumprimento das normas fixadas neste Edital, a pessoa será, imediatamente, descredenciada.

5.5. Quando figurar como pessoa investigada em processo administrativo disciplinar ou haver penalidade registrada nos assentamentos funcionais, o que observará o prazo previsto no artigo 131 da Lei nº 8.112/90 e em demais normativos aplicáveis, se for o caso.

6. DO EVENTUAL CHAMAMENTO DAS PESSOAS CREDENCIADAS

6.1. A pessoa credenciada e selecionada como Representante Local da CEUFU no Órgão ou Unidade (Anexo I) será convocada por via eletrônica (e-mail), devendo encaminhar cópia das documentações complementares solicitadas.

6.2. Havendo desistência da pessoa selecionada, a vaga será substituída pela próxima pessoa credenciada que melhor se enquadre nos parâmetros avaliados para representação da CEUFU no Órgão ou Unidade (Anexo I).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE LOCAL DA CEUFU

7.1. Atuar, em articulação com a CEUFU, colaborando na função educativa e preventiva, promovendo a difusão dos preceitos éticos e normativos da conduta ética dos Servidores e das Servidoras da UFU. São exemplos dessa atuação:

7.1.1. Representar o Órgão ou Unidade (Anexo I) do qual faça parte pelo período de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, com consentimento mútuo da CEUFU e do Servidor ou da Servidora;

7.1.2. Capacitar-se nos cursos avançados com foco na voltado para os Decretos nº [1.171/94](#) e nº [6.029/07](#) e a Resolução nº [10/2008](#), carga horária mínima de 24h oferecidos pela CEUFU e pela ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) ou por outra instituição federal dada a especificidade da atuação em instituição federal de ensino superior;

7.1.3. Colaborar com a ampla divulgação do Código de Ética [Decreto 1.171, de 22/06/94](#) e da [Portaria Reito Nº 0295 de 31/03/2014](#);

7.1.4. Participar de palestras, cursos, seminários e demais atividades da CEUFU e da [CEP](#);

7.1.5. Responder às solicitações da CEUFU;

7.1.6. Colaborar com a divulgação das informações da CEUFU no seu local de trabalho;

7.1.7. Auxiliar Servidores e Servidoras do seu Órgão ou Unidade no encaminhamento de demandas éticas à CEUFU; e,

7.1.8. Acompanhar os Acordos de Conduta Pessoais e Profissionais (ACPP'S) firmados entre a CEUFU e os Servidores e Servidoras do seu Órgão ou Unidade.

7.2. Todas as atividades e solicitações da CEUFU, que demandam hora de trabalho, serão enviadas para a Chefia imediata para justificativa das horas destinadas às atividades.

7.3. Ser Representante Local da CEUFU não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

7.4. É vedado ao Representante Local realizar apuração de infração ou desvio ético, efetuar diligências, receber denúncias ou outros atos que sejam de competência da CEUFU.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1. A nomeação do Representante Local será solicitada pela CEUFU ao dirigente máximo da UFU.

8.2. A CEUFU solicitará à Chefia imediata do e da Representante Local a liberação do expediente laboral para participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos pela CEUFU, quando convocados.

9. CRONOGRAMA

9.1. Lançamento do Edital: 23/11/2022

9.2. Inscrições: continuamente aberta de 24/11/2022 a 23/11/2025.

9.3. Publicação ou atualização da Lista de Pessoas Credenciadas: primeiro dia útil de março e de setembro de cada ano.

9.4. Formulário: A inscrição ficará continuamente aberta e ocorrerá por preenchimento de [formulário on-line](#) cujo teor consta no Anexo II deste Edital (Link: <https://forms.office.com/r/rUaR1qU8v5>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição e o credenciamento configuram integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2. Em caso de inscrição indeferida, caberá o direito de recurso perante a Presidente da Comissão de Ética da UFU, que o apreciará de maneira monocrática e, em eventual apresentação de pedido de reconsideração, será submetido para análise em instância colegiada, conforme o calendário de reuniões ordinárias.
- 10.3. Só será admitido recurso que apresente clareza na exposição de motivos e, se for o caso, seja devidamente acompanhado de documentação comprobatória.
- 10.4. À CEUFU fica reservado o direito de prorrogar, revogar, formatar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, não cabendo as pessoas inscritas ou credenciadas quaisquer direitos, vantagens e reclamações a que título for.
- 10.5. A CEUFU não tem obrigatoriedade em eventualmente convocar para trabalhos futuro todas as pessoas credenciadas, tendo em vista que o chamamento dar-se-á por demanda da CEUFU.
- 10.6. A resposta ao presente credenciamento não pressupõe garantia de participação como Representante Local da CEUFU, uma vez que o credenciamento criará um banco de servidores e servidoras para consulta da CEUFU em futuras representações.
- 10.7. Todas as informações do presente chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis na página eletrônica: <http://www.editais.ufu.br/>.
- 10.8. Será disponibilizado suporte virtual para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de inscrição, através do e-mail: etica@reito.ufu.br, sendo necessário incluir no campo "Assunto" a informação: "Dúvida Edital para credenciamento de Servidores(as) colaboradores(as) da Comissão de Ética da UFU".

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Anexo I - Órgãos e Unidades UFU, o Anexo II - Conteúdo do Formulário On-line e o Anexo III - Acesso ao Formulário On-line.

Uberlândia, 22 de novembro de 2022.

GILVANE GONÇALVES CORRÊA

Presidenta da Comissão de Ética da Universidade Federal de Uberlândia
Portaria de Pessoal UFU nº 3294, de 18 de agosto de 2021 (SEI nº [2986239](#))



Documento assinado eletronicamente por **Gilvane Gonçalves Correa, Presidente**, em 22/11/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4083426** e o código CRC **D24B624A**.

ANEXOS AO EDITAL

1. ANEXO I - ÓRGÃOS E UNIDADES UFU

Considera-se UNIDADE ou ÓRGÃO ADMINISTRATIVO, para efeitos de escolha dos REPRESENTANTES LOCAIS que irão representar suas respectivas unidades ou órgãos, a seguinte estrutura organizacional:

1.1. PRÓ - REITORIAS

- Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
- Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP
- Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD

1.2. ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

- Auditoria Geral - AUDIT
- Centro de Educação a Distância - CEaD
- Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC
- Diretoria de Avaliação Institucional - DIRAI
- Diretoria de Comunicação Social - DIRCO
- Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras - DIEPAFRO
- Diretoria de Experimentação e Produção Animal - DIREP
- Diretoria de Experimentação e Produção Vegetal - DIRPV
- Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais - DRII
- Editora da UFU - EDUFU
- Gabinete do Reitor - GABIR
- Ouvidoria Geral - OUVID
- Prefeitura Universitária - PREFE
- Procuradoria Geral - PROGE
- Secretaria-Geral - SEGER
- Sistemas de Bibliotecas - SISBI

1.3. ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

- Hospital Odontológico - HOUFU
- Hospital Veterinário - HOVET

1.4. UNIDADES ESPECIAIS DE ENSINO

- Escola de Educação Básica - ESEBA
- Escola Técnica de Saúde - ESTES

1.5. FACULDADES

- Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social - FACES
- Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design - FAUeD
- Faculdade de Ciências Contábeis - FACIC
- Faculdade de Computação - FACOM
- Faculdade de Direito - FADIR
- Faculdade de Educação - FACED
- Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FAEFI
- Faculdade de Engenharia Civil - FECIV
- Faculdade de Engenharia Elétrica - FEELT
- Faculdade de Engenharia Mecânica - FEMEC
- Faculdade de Engenharia Química - FEQUI
- Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN
- Faculdade de Matemática - FAMAT
- Faculdade de Medicina - FAMED
- Faculdade de Medicina Veterinária - FAMEV
- Faculdade de Odontologia - FOUFU

1.6. INSTITUTOS

- Instituto de Artes - IARTE
- Instituto de Biologia - INBIO
- Instituto de Biotecnologia - IBTEC
- Instituto de Ciências Agrárias - ICIAG
- Instituto de Ciências Biomédicas - ICBIM
- Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal - ICENP
- Instituto de Ciências Humanas do Pontal - ICHPO
- Instituto de Ciências Sociais - INCIS
- Instituto de Economia e Relações Internacionais - IERI
- Instituto de Filosofia - IFILO
- Instituto de Física - INFIS
- Instituto de Geografia - IG
- Instituto de História - INHIS
- Instituto de Letras e Linguística - ILEEL
- Instituto de Psicologia - IP
- Instituto de Química - IQUFU

2. ANEXO II - CONTEÚDO DO FORMULÁRIO ON-LINE

1. Nome completo.
2. Informe seu número de CPF (somente números).
3. Informe sua matrícula SIAPE.
4. Qual o seu e-mail institucional?
5. Qual o número de telefone de contato? (com DDD e somente números)
6. Qual o nome e a sigla da sua unidade de lotação (UORG)?
7. Você concorda com o regramento deste Edital?
8. Pergunta 1: Como você pode contribuir com a Comissão de Ética da UFU?
9. Pergunta 2: Qual sua motivação para participar do presente Edital?
10. Nós, da Comissão de Ética, agradecemos a sua participação e o seu interesse em contribuir com a difusão dos valores éticos. O esforço de cada servidor e servidora da Universidade Federal de Uberlândia fortalece a instituição e por isto gostaríamos de parabenizar pela sua atitude. Obrigada pelo apoio!

3. ANEXO III - ACESSO AO FORMULÁRIO ON-LINE

- 3.1. O formulário on-line para inscrição ficará continuamente aberto e a inscrição ocorrerá por preenchimento de [formulário on-line](#) acessado pelo link (<https://forms.office.com/r/rUaR1qU8v5>) ou pelo Código QR seguinte:

